



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº 856 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicação feita nesta data

10/10/22

Assinatura

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social, na forma que especifica e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe a Constituição da República, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), à **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CLUBE DOS DESBRAVADORES ESTRELA DA MANHÃ**, entidade civil e filantrópica assistencial, de direito privado, CNPJ nº 60.833.910/0057-31, com endereço na Avenida São Paulo c/ Rua 32, Centro, CEP nº 75.890-000, São Simão, Estado de Goiás, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 429/2011.

Parágrafo único - A entidade filantrópica beneficiada com a doação deverá prestar contas da importância recebida no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 2º Para acobertar as despesas decorrentes da presente Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará verbas próprias do vigente Orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PALÁCIO LAGO AZUL, em São Simão, Estado de Goiás, aos dez dias de outubro de dois mil e vinte e dois (10/10/2022).

FÁBIO CAPANEMA DE SOUZA
Prefeito